CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n°120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **Daniel Moraes de Albuquerque**, portador da Matrícula Funcional nº 5973-0, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária, **ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.845.656/0001-40, com sede estabelecida à Estrada Araruama Rio Bonito, s/n, Rod. RJ 124, KM 34,5, Cerâmica, Araruama/RJ, CEP: 28.980-490, endereço eletrônico: comercial@artelagos.com.br, neste ato por sua representante legal, Sra. **Carolina de Miranda Santos Braun**, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 8.527/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico *https://transparencia.araruama.rj.gov.br/*, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital de Pregão Eletrônico nº035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento e espalhamento de concreto usinado bombeado com uma resistência de 25MPa pelo prazo de 12 (doze) meses, para atendimentos de Confecção de Pisos de Quadras, Calçadas, Calçadão de Orlas, Ciclovias e Pavimentação em vias do Município de Araruama RJ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Unit. c/ BDI	Valor Total
1	11.025.0009-A	CONCRETO BOMBEADO,FCK=25MPA,COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA,COLOCACAO NAS FORMAS,ESPALHAMENTO,ADENSAMENTO MECANICO E ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	7.500	M³	R$ 715,28	R$ 815,42	R$ 6.115.650,00

2	13.373.0010-A	PATIO DE CONCRETO ARMADO,CAPEADO COM AGREGADO DE ALTA RESISTENCIA,ALISADO MECANICAMENTE,COM ESPESSURA DE 8 A 10CM,SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA CORRIDA COMPACTADA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, LASTRO DE BRITA E FORNECIMENTO DO CONCRETO E DA ARMACAO, INCLUSIVE JUNTA PLASTICA A CADA 2,50M,TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	150.000	M²	R$ 31,54	R$ 35,96	R$ 5.394.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 11.509.650,00**				

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 será reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 20 do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;

d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R$ 11.509.650,00 (onze milhões quinhentos e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções**:**

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;

2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior, decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

PT: 02.17.001.15.452.0032.2099; ND: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Araruama, 07 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Data: 09/07/2025 12:17:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Daniel Moraes de Albuquerque
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR:11708296786
Assinado de forma digital por MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR:11708296786
Dados: 2025.07.09 12:56:36 -03'00'

ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Carolina de Miranda Santos Braun
Representante Legal

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS
CNPJ N°28.530.921/0001-85
AVENIDA JOHN KENNEDY, Nº 06, LOJA 05
CENTRO–ARARUAMA-RJ-CEP 28.979-087
TEL.: (22)2665-0884 / 2664-4492

LIVRO – 218 **P R O C U R A Ç A O** bastante que faz

FOLHAS- 155/155vº

ATO N°- 138

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **dezenove (19)** dia do mês de **maio (05)** do ano de dois mil e vinte e cinco **(2025)**, nesta cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em domicilio, perante mim, **Fábia Cristina Vergetti Marchon de Souza,** Escrevente do Cartório do 1º Ofício, sito a Avenida John Kennedy, nº 06, loja 05, Centro, compareceu como **OUTORGANTE, ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº39.845.656/0001-40, com sede na Rodovia RJ 124, Km 34,5, Cerâmica, Araruama/RJ, neste ato representada por **CAROLINA DE MIRANDA SANTOS BRAUN**, brasileira, casada pelo regime da Separação Total de Bens, industrial, nascida em 11/03/1976, natural do Rio de Janeiro/RJ, filha de Edson Joaquim dos Santos e Lina Maria Miranda Santos, portadora da CNH nº00592110294, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/03/2024, onde consta a identidade nº095473047 DIC RJ, inscrita no CPF sob nº070.280.547-56, residente e domiciliada na Rua Otavio Carneiro, lote 18, quadra B, Pontinha, Araruama/RJ, conforme 9ª Alteração Contratual datada de 12/07/2024, registrada na JUCERJA sob o NIRE: 332.0486338-1 em 15/07/2024; identificada e reconhecida como a própria por mim, Escrevente. E, assim, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constituem seus bastantes **PROCURADORES, 1)MATHAUS BRAUN**, brasileiro, engenheiro de obras, casado, nascido em 13/03/1969, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Walter Braun e de Angela Braun, portador da carteira de CNH nº00292170264, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/06/2023, onde consta a identidade nº062899232 IFP RJ, inscrito no CPF sob nº871.239.087-91, endereço eletrônico:braun@occl.com.br, residente e domiciliado na Rua Otávio Carneiro, nº 45, quadra B, lote 18, Pontinha, Araruama/RJ; **2)MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR**, , brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de produção, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 14/05/1986, filho de Marcos Chaves Coelho e de Raquel Moreira Campos Coelho, portador da carteira da CNH nº03347212092, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/07/2024, onde consta a identidade nº214901696 DIC RJ, inscrito no CPF sob nº117.082.967-86, residente e domiciliado na Rua Otávio Carneiro, nº45 quadra D, lote 01, Pontinha, Araruama/RJ; **3)IGOR JOSE DE ALMEIDA SOUZA,** brasileiro, solteiro, maior, advogado, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 06/02/1990, filho de Ivanaldo D'Ellacid Souza e de Ruth Jose de Almeida, portador da carteira da identidade nº187843, expedida pelo OAB/RJ em 03/06/2014, inscrito no CPF sob nº112.533.377-48, , residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº79, casa 10, Rio do Limão, Araruama/RJ; **4)ISABELY PACHECO COUTO,** brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, natural de Araruama/RJ, nascida em 29/05/1992, filha de Natal da Silva Couto e de Janes Pacheco Couto, portadora da carteira da CNH nº05106265586, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/02/2021, inscrito no CPF sob nº140.457.087-07, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 79, casa 06, Rio do Limão, Araruama/RJ. Poderes específicos, para EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas, públicas ou privadas, bem como para atuar perante Repartições

Esse documento foi assinado por SILVIA CAMILE BECKER MATTOS DA SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SGYSU-QW94S-9Z6D7-2GA3N

Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive junto ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT, podendo requerer e retirar certidões, dar vistas, proceder quanto a inscrições e/ou renovações de registros cadastrais como também representá-la em visitas técnicas e licitações, presenciais e/ou eletrônicas, em todas as suas fases, inclusive após adjudicações, constituir mandatários para as mesmas, interpor recursos ou manifestar-se quanto a sua desistência, retirar editais, assinar atas, firmar declarações e demais documentos de habilitação e/ou propostas relacionados com quaisquer processos licitatórios, formular lances e ofertas verbais, assinar contratos e atas de registro de preços provenientes de licitações, enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. (TENDO A MESMA A VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA). Assim o disse, pediu e lavrei nas dependências destas Notas o presente instrumento que lhe sendo lido em voz alta e clara, outorga, aceita e assina. FORAM DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS CONFORME ARTIGO 240 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO/RJ. Consulta de Óbito (MAS) Nº OOMA-03908370 gerada em 19/05/2025. CERTIFICO que pelo presente ato são devidas as custas no valor total de R$494,14, sendo R$154,69 pela Tabela 7 (emolumentos); R$48,08 pela Tab. 4 (Distribuição); R$61,87 pela Lei 3.217/99, R$15,46 pela Lei 4.664/05, R$15,46 pela lei 111/06, R$18,56 pela Lei Estadual 10.234,23, R$6,18 pela Lei 6.370/12, R$16,28 pelo Provimento 12/2016-ISS; R$2,87 pelo (Art. 4º inciso VII) - Selo de Fiscalização. EU, **Fábia Cristina Vergetti Marchon de Souza**, Escrevente, MAT. nº 94-2173, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a assinatura; Eu, (SILVIA CAMILE BECKER MATTOS DA SILVA), Mat. 94-9153, Substituta Legal da Tabeliã, encerro o presente ato.- Assinado: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - Rep. CAROLINA DE MIRANDA SANTOS BRAUN. **TRASLADADA NA MESMA DATA**. Eu, FÁBIA CRISTINA VERGETTI MARCHON DE SOUZA, Escrevente, Mat.94-2173 a digitei, conferi e li. Eu, SILVIA CAMILE BECKER MATTOS DA SILVA, Substituta Legal da Tabeliã, subscrevo e assino digitalmente.

Poder Judiciário - TJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEXN 86624 RWV
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Assinado digitalmente por:
SILVIA CAMILE BECKER MATTOS DA SILVA
CPF: 051.982.867-45
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/05/2025 11:40:37 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

Esse documento foi assinado por SILVIA CAMILE BECKER MATTOS DA SILVA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SGYSU-QW94S-9Z6D7-2GA3N

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SGYSU-QW94S-9Z6D7-2GA3N

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- SILVIA CAMILE BECKER MATTOS DA SILVA (CPF 051.982.867-45) em 21/05/2025 11:40

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SGYSU-QW94S-9Z6D7-2GA3N

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2827512445

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCOS CHAVES COELHO JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
02/08/2004



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/05/1986, VOLTA REDONDA, RJ

4a DATA EMISSÃO
04/07/2024

4b VALIDADE
01/07/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
214901696 DIC RJ

4d CPF
117.082.967-86

5 Nº REGISTRO
03347212092

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MARCOS CHAVES COELHO

RAQUEL MOREIRA CAMPOS COELHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		01/07/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
61176378126
RJ968286640

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

2827512445

RIO DE JANEIRO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033472120<925<<<<<<<<<<<<
8605146M3407013BRA<<<<<<<<<<<8
MARCOS<<CHAVES<COELHO<JUNIOR<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2753762285

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CAROLINA DE MIRANDA SANTOS BRAUN

1ª HABILITAÇÃO
14/09/1994



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/03/1976, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO
04/03/2024

4b VALIDADE
26/02/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
095473047 DIC RJ

4d CPF
070.280.547-56

5 Nº REGISTRO
00592110294

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EDSON JOAQUIM DOS SANTOS

LINA MARIA MIRANDA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/02/2034	
A1			
B		26/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
54940919606
RJ967944147

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

2753762285

RIO DE JANEIRO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005921102<949<<<<<<<<<<<<
7603112F3402269BRA<<<<<<<<<<<4
CAROLINA<<MIRANDA<SANTOS<BRAUN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN